

LEI Nº. 36/2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial e Suplementares no valor total de R\$ 335.000,00 (Trezentos Trinta Cinco mil Reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000– Manutenção Fundo Municipal de Saúde
0.02.00.310.000

Ficha 194 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado - Emenda Parlamentar

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000– Manutenção Fundo Municipal de Saúde
0.02.00.310.000

4.4.90.52.00– Equipamento e Material PermanenteR\$ 205.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado - Emenda Parlamentar

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares e especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado através de convenio com o Estado Emenda Parlamentar.

T O T A L.....R\$ 335.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 19 de setembro de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devechi Menis
Escrit. Exp. Administrativo